

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **CRISLEIDE DANTAS ANDRADE**, CPF: xxx.617.105-xx, aprovada na 212ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 554/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **ANA PAULA ANDRADE ROCHA**, CPF: xxx.405.955-xx, aprovada na 213ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 555/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **ANA MACIA CHAGAS DOS SANTOS**, CPF: xxx.937.475-xx, aprovada na 214ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 556/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **FABIANA ANDREA SILVA SANTOS**, CPF: xxx.999.355-xx, aprovada na 215ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 557/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **ELISABETE SANTOS**, CPF: xxx.544.285-xx, aprovada na 216ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 558/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **EDILENE SANTOS DE JESUS**, CPF: xxx.631.965-xx, aprovada na 217ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 559/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **LIVIA BARROS FERNANDES**, CPF: xxx.979.985-xx, aprovada na 218ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 560/2022
De 10 de Novembro de 2022

Nomeia Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo na Função de **Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)**, ampla concorrência, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, a Sra. **WALLERIA MARIA COUTO DE MATOS MACARIO**, CPF: xxx.310.985-xx, aprovada na 219ª Colocação do Concurso Público SEMED Edital nº 01/2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Novembro de 2022, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Chamada Pública nº 05/2022, objetivando a realização de cadastro para os interessados em comercializar produtos durante a realização de 37ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão-SE/FASC "50 anos de resistência" no período de 1 a 4 de dezembro de 2022.

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSURB**, sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, São Cristóvão/SE, de acordo com o artigo 28 Seção VII da Lei Complementar 047/2017, Art. 46 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão e Lei 12.037/2009, Lei 351 de 2018 lei de regulamentação de espaços públicos, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para convocar os interessados que queiram concorrer a um espaço de comercialização na 37ª edição do Festival de Artes de São Cristóvão-SE/FASC "50 anos de resistência" no período de 1 a 4 de dezembro de 2022 nos seguintes seguimentos: alimentação, bebidas, artesanato e food truck, para realizarem seus cadastros, durante o período de 09 de Novembro a 18 de novembro de 2022, no horário das 09h às 13h, dias úteis, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSURB localizada na Praça Getúlio Vargas, 18, Centro, São Cristóvão/SE.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de Atividades Ambulantes Comerciais de caráter temporário (provisório), concorrendo à:

2. ESTRUTURAS

2.1. ESTRUTURA FORNECIDA PELA PREFEITURA

- 036 barracas medindo 2m x 1m na rua Cel. Erundino Prado;
- 110 barracas medindo 2m x 1m na Praça Getúlio Vargas;
- Totalizando 146 barracas (292 metros lineares).

2.2. ESPAÇO PARA QUE O PRÓPRIO AMBULANTE MONTE SUA ESTRUTURA.

Seja ela fixa com tamanho preestabelecido no ato da inscrição ou móvel de até 1m², também preestabelecida no ato da inscrição ou utilizando food trucks.